



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Comodato nº 19/2023 - ULTRA HOSPITALAR/2023

Processo nº 23860.006365/2023-18

**TERMO DE COMODATO Nº 19/2023, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSERH E A EMPRESA ULTRA HOSPITALAR LTDA**

**COMODATÁRIA:** A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, por intermédio do seu Superintendente, Sr. Luciano Martins da Silva, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M \*906\* e inscrito no CPF nº \*\*\*.925.006-\*\*, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210 de 10 de dezembro de 2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-\*4085\*\*/MG e inscrito no CPF nº \*\*\*.520.956-\*\*, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

**COMODANTE:** ULTRA HOSPITALAR LTDA, com sede na avenida Monsenhor Eduardo, 235, sala: 01, Bom Jesus - Uberlândia/MG, CEP: 38.400-748, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.513.900/0001-93, representada neste ato por José Olinto Machado de Andrade, CPF: \*\*\*.364.406-\*\*, RG: M\*\*116\*\* PC/MG.

Conforme Processo Administrativo nº 23860.006365/2023-18 e de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 30/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebsrh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S)**, para suprir as demandas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - filial EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Para o GRUPO 1 deverá ser disponibilizada **01 unidade** de:

Máquina para circulação extracorpórea, com módulo de cardioplegia, misturador de gases com fluxômetro, mangueiras para ligação dos gases no misturador e suporte para utilização dos descartáveis, sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital. O oxigenador, filtro de linha, reservatório de cardiotomia, kit cânula, bem como todos os itens contidos nos kit's de circulação extra-corpórea, deverão ser compatíveis entre si.

1.3. Para o Item 05, deverá ser disponibilizada **01 unidade** de:

Console para bomba centrífuga e outros materiais necessário ao uso do descartável.

1.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o material, **o qual permanecerá na instituição até a finalização dos insumos**.

1.5. Compete exclusivamente à Comodante providenciar, às suas expensas, a entrega, a instalação, a desinstalação, a remoção e a assistência técnica (preventiva e corretiva) necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.

1.6. Os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues junto com o primeiro pedido de cada item/grupo.

1.7. A COMODANTE deve observar as condições especificadas no Termo de Referência, no qual constam os detalhes a respeito do objeto deste Termo de Comodato, bem como sua forma de execução.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja **12 (doze) meses, com início na data de 10/05/2023 e encerramento em 10/05/2024**, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do(s) bem(ns) disponibilizado(s) em comodato, expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) que será(ão) apresentada(s) na entrega dos equipamentos.

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. ônus. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

**9. CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 digo de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, 11 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)  
LUCIANO MARTINS DA SILVA  
Superintendente do HC-UFU/Ebsrh  
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)  
TÚLIO GONÇALVES GOMES  
Gerente Administrativo do HC-UFU  
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)  
ULTRA HOSPITALAR LTDA  
Comodante  
JOSÉ OLINTO MACHADO DE ANDRADE  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup>: Laura Fernanda Freitas Pacheco

2<sup>a</sup>: Larissa Campos Mendes

CPF: \*\*\*.719.816-\*\*

CPF: \*\*\*.009.276-\*\*



Documento assinado eletronicamente por JOSE OLINTO MACHADO DE ANDRADE, Usuário Externo, em 11/05/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Túlio Gonçalves Gomes, Gerente, em 12/05/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo, em 15/05/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente, em 16/05/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Larissa Campos Mendes, Analista Administrativo, em 16/05/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 29764047 e o código CRC AF635BA8.